

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

LEANDRO MÁRCIO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição álcool etílico 70%, para proteção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, conforme termo de referência anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica

3390.30 - Material de consumo

JUSTIFICATIVA: Aquisição de álcool etílico 70%, para proteção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, para uso nas diversas repartições públicas municipais e nos veículos do transporte escolar.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela secretaria de saúde, de álcool etílico 70%.

O Município de Gaurama está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Dentre os principais métodos para higienização e desinfecção da covid 19 é o álcool 70%, que age como desinfetante e antisséptico, agindo na desnaturação proteica e lipídica dos microrganismos patogênicos que possam estar depositados nas superfícies de objetos e da própria pele.

A pandemia tem, a nível regional cada vez mais aumentado o número de vítimas, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município vem disponibilizando para seus servidores e aos munícipes que frequentam as mais diversas repartições públicas, produtos para higienização e desinfecção da covid 19.

Com o retorno as aulas presenciais agora se faz necessário utilizar este produto além de em todas as salas de aula também nos veículos destinados ao transporte escolar, se tratando de uma medida urgente e que irá proteger de risco vidas.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento e proteção, e dando sequencia ao já adotado, busca adquirir agora mais álcool etílico 70%, de seus servidores e uso da população que frequenta estes locais em busca de serviços públicos.

Este produto, dado o momento vivido, também tiveram modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência.

Trata-se de produtos de higienização e enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93, para uso dos servidores públicos municipais, usuários destes serviços, e grupos de risco, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição álcool etílico 70%, para proteção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental produto, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação da Empresa LIMPACK COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, no valor total de R\$ 5.510,40 (cinco mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

Gaurama-RS, 02 de junho de 2021.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 80 caixas, contendo 12 fracos de 1 litro por caixa de álcool etílico 70%, para uso nas diversas repartições públicas municipais e nos veículos do transporte escolar, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhes constantes nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de álcool etílico 70%, para proteção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, para uso nas diversas repartições públicas municipais e nos veículos do transporte escolar.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, para com seus servidores.

Dentre os principais métodos para higienização e desinfecção da covid 19 é o álcool 70%, que age como desinfetante e antisséptico, agindo na desnaturação proteica e lipídica dos microrganismos patogênicos que possam estar depositados nas superfícies de objetos e da própria pele.

O fornecimento de álcool etílico 70% irá contribuir para a continuidade das ações de proteção e enfrentamento da pandemia não só aos servidores e seus familiares, mas a toda a população, em especial aquela que busca ou que recebe serviços públicos.

Temos que fornecendo do álcool 70% se está protegendo uma significativa parcela a população que, a depender da evolução da pandemia, se poderá ampliar ou restringir tal medida.

O produto será utilizado em todas as repartições públicas.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição deste produto não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

Os produtos deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Álcool líquido etílico 70%, fracos de 1 litro.

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 Os produtos de proteção e enfrentamento deverão ser entregues junto ao Município de Gaurama em até 07 (sete) dias após emissão da Ordem de Compra, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. PAGAMENTO E VALOR

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega dos testes, proporcional a entrega.

5.2 O Município efetuará o pagamento para a empresa LIMPACK COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, o valor unitário de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar os materiais devidamente acondicionadas e individualizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos materiais.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento das máscaras, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – As cotações de preços foram realizadas, de regra via telefone, optando-se por aquele que ofertou o menor preço final.

8.3 – As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.4 – As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica

3390.30 - Material de consumo

Gaurama-RS, 02 de junho de 2021.

Alcidir Antonio Federle
Secretário Municipal de Saúde